

CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO

Nº 351/2020

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 351/2020, FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA, QUE, ENTRE SI, FIRMAM O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS E A SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 36/2019, celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº. 11.344.038/0015-01, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B 27, Lote Área Ed. Brookfield, Sala 606, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.801.201/0001-56, com sede Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-GO CEP 74075250, representada, neste ato, por seu Diretor Comercial, o Sr.º **Orlandir Paula Cardoso**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 173585 expedida pela SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 05819067134, residente e domiciliado na Rua 13, nº 278, Apto 5 Sol, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120060, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste *Contrato Emergencial nº 351/2020*, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO QUE:

I - O Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz – HUGO, é uma unidade de saúde gerida pelo INTS nos termos do contrato de gestão 36/2019, sendo considerado como hospital de média e alta complexidade, possui 408 leitos, sendo 58 UTIs, especializado em trauma, urgência e emergência, conforme se verifica no item 2.2, do anexo I, do referido contrato.

II - É de conhecimento assente que os serviços prestados pelo HUGO para a saúde pública é de incontestável relevância, não apenas, por cuidar do maior bem, elevado à categoria de direito fundamental, tutelado constitucionalmente, mas, também, pela necessidade de atuação delicada e sensível do conjunto de atividades e procedimentos, que são realizados contínua, sistemática e integradamente, de modo a garantir a efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão.

III - A complexidade e a amplitude dos serviços hospitalares, não remanesce qualquer dúvida a imprescindibilidade da integração e continuidade dos serviços médicos, assistenciais, laboratoriais, com os serviços de apoio, tais como a manutenção, limpeza e demais serviços prestados.

IV - Com o objetivo de garantir a operacionalização dos serviços do HUGO, este Instituto realizou, no início da gestão da unidade hospitalar, contratos emergenciais com todos os prestadores de serviços, primeiramente para aprovar o regulamento de compras na Controladoria Geral do Estado de Goiás, segundo, para realizar as contratações continuadas em conformidade com o respectivo regulamento.

V - A aprovação do referido Regulamento de Compras e Contratações ocorreu em 13 de abril de 2020, período coincidente com a pandemia da COVID-19, fato superveniente e imprevisível, que por força da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 motivou o fechamento e/ou o isolamento de recursos humanos de setores administrativos do nosocômio e segmentos comerciais de diversas categorias, atrasando sobremaneira a conclusão de todos os processos seletivos realizados pelo INTS.

VI - Embora tenham sido realizadas as publicações para as contratações de todos os serviços necessários ao funcionamento do HUGO, não foi possível concluir todos os contratos antes dos respectivos vencimentos com data limite prevista para, o dia 29/05/2020, conforme informação da coordenação de compras disponibilizada, no dia 25/05/2020.

VII - A não conclusão dos processos seletivos e o vencimento dos contratos em curso, não podem constituir óbice à continuidade da prestação de serviços na unidade hospitalar. A descontinuidade na prestação dos serviços poderá resultar em graves danos irreparáveis para os usuários do HUGO, bem como, graves consequências administrativas e jurídicas.

VIII - O Hospital Hugo de Goiânia, conforme Portaria GM/MS nº 1.014 de 24 de abril de 2020, insere-se dentre os nosocômios com destinação ao combate do COVID-19 e considerando que o artigo 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

Resolve celebrar Contrato Emergencial de forma precária de fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais - OPME, em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia com a SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, com vigência, até conclusão de novo certame, ou pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do presente termo, estando este contrato subordinado as hipóteses previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, no caso da prevalência do caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, em regime de exclusividade e em consignação, de órteses, próteses e materiais especiais-OPME, em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia, conforme definido na proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela-SUS a seguir, que passará a fazer parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição:



CÓDIGO NOVO	DESCRIÇÃO	QT. MAX	VALOR
07.02.01.003-0	CATETER ATRIAL/PERITONEAL - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	140,65
07.02.01.005-7	CATETER VENTRICULAR COM RESERVATORIO - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	98,87
07.02.01.006-5	CATETER VENTRICULAR ISOLADO - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	48,60
07.02.01.007-3	CLIP DE COBALTO DEFINITIVO P/ ANEURISMA - NÃO COMERCIALIZAMOS	3	783,00
07.02.01.023-3	CLIP DE TITANIO PARA ANEURISMA		800,00
07.02.01.008-1	CONECTOR EM "Y" ou RETO - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	75,43
07.02.01.009-0	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC	1	525,02
07.02.01.011-1	CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA PARA BAIXO PERFIL	1	843,80
07.02.01.012-0	CONJUNTO PADRÃO PARA HIDROCEFALIA - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	613,65
07.02.01.020-0	SHUNT LOMBO-PERITONAL - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	567,70
07.02.01.021-9	VALVULA PARA HIDROCEFALIA - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	305,53
07.02.03.002-3	ANCORA	4	197,60
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTEADA - NÃO COMERCIALIZAMOS	2	41,06
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	3	8,83
07.02.03.005-6	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA (1)	1	86,81
07.02.03.006-6	BARRA SACRAL		
07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR (1)	1	104,44
07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO (1) - NÃO COMERCIALIZAMOS	2	109,62
07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO (1)	1	282,87
07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA OU REVISAO (1)	1	1.027,28
07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFALICO (1)	1	426,15
07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	1	1.008,00
07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (1)	1	463,48

07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO (1)	1	454,61
07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	1	2.122,37
07.02.03.016-5	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (1)	1	1.008,00
07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY (1)	1	850,00
07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA (1)	1	1.738,84
07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO (1)	1	2.601,84
07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA REVESTIMENTO TOTAL (1)	1	2.355,52
07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (1)	1	1.695,27
07.02.03.022-5	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA (1)	1	1.671,60
07.02.03.023-5	COMPONENTE GLENOIDAL (1)	1	198,17
07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA (1)	1	148,57
07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO POLIETILENO (1)	1	528,50
07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL REVISÃO METÁLICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	1	1.316,68
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO POLIETILENO (1)	1	352,96
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METÁLICO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA (1)	1	854,48
07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA (1) - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	799,25
07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO (1) - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	900,00
07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS (1)	1	1.812,73
07.02.03.032-5	RIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO (1)	6	16,94
07.02.03.033-3	RIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	3	15,82
07.02.03.034-1	RITA PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR (1) - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	280,00
07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	1	1.054,91
07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	1	1.351,04
07.02.03.037-5	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE CORREÇÃO ANGULAR	1	1.351,04
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR (1)	1	1.183,90
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO (1)	1	913,16
07.02.03.040-8	FIXADOR EXTERNO LINEAR	1	648,11

07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	1	561,66
07.02.03.042-2	FIXADOR EXT. TIPO PLATAFORMA / SIST. DE ALONGAMENTO OU TRANSP. OSSEO (1)	1	1.054,91
07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO (1)	1	950,74
07.02.03.044-9	GRAMPO	6	24,61
07.02.03.045-7	HALO CRANIANO - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	678,88
07.02.03.046-3	HASTE DE ENDER	1	81,52
07.02.03.047-3	HASTE DE RUSH	1	47,77
07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	1	936,58
07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	1	989,13
07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO (1)	1	1.569,67
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1	1.120,00
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1	1.096,39
07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS)	1	1.020,56
07.02.03.054-6	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	131,69
07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	1	129,10
07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUINDO OS PARAFUSOS (1)	1	905,90
07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA (1)	1	790,50
07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO (1)	1	652,39
07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	1	372,78
07.02.03.060-0	MINI FIXADOR EXTERNO	1	780,00
07.02.03.061-9	MINI PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	1	134,38
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5mm	3	116,02
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5mm	3	102,92
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0mm	3	90,00
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	1	257,29
07.02.03.066-0	PARAFUSO CORTICAL 1,5mm	6	18,06
07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0mm	6	15,34
07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7mm	6	16,94

07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5mm	8	15,34
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5mm	10	18,00
07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	2	486,29
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0mm	4	27,71
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5mm	4	27,71
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	1	21,89
07.02.03.075-9	PARAFUSO DE INTERFERENCIA METALICO - NÃO COMERCIALIZAMOS	2	134,38
07.02.03.076-7	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR (1)	1	109,67
07.02.03.078-3	PARAFUSOS CANULADOS AUTO-ROSCANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTOIDE DE TITANIO (1)	1	672,73
07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	8	48,58
07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	6	26,43
07.02.03.081-3	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 ou 150 GRAUS	1	764,34
07.02.03.082-1	PLACA/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	1	698,87
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 mm inclui PARAFUSOS	1	177,20
07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	1	381,95
07.02.03.086-4	PLACA CALÇO (INCLUI PARAFUSOS)	1	306,73
07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	1	765,81
07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	1	534,97
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5mm inclui PARAFUSOS	2	183,81
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 mm ESTREITA inclui PARAFUSOS	1	235,88
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 mm LARGA inclui PARAFUSOS	1	296,13
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5mm inclui PARAFUSOS	1	299,90
07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4,5 mm inclui PARAFUSOS	1	325,69
07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 mm inclui PARAFUSOS	1	288,71
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7mm inclui PARAFUSOS	1	131,36
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 mm inclui PARAFUSOS	1	288,71
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7mm inclui PARAFUSOS	1	131,36
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5mm inclui PARAFUSOS	1	275,48
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 mm inclui PARAFUSOS	1	326,00



07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,3mm inclui PARAFUSOS	1	275,48
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,3 mm inclui PARAFUSOS	1	288,81
07.02.03.103-8	PLACA OCCIPUTO-CERVICAL (1)	1	737,85
07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCANEIO	1	320,61
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 mm (INCLUI PARAFUSOS)	1	327,20
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 mm	1	364,13
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	146,64
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5mm inclui PARAFUSOS	1	146,64
07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 mm inclui PARAFUSOS	1	177,20
07.02.03.110-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS ; DE TITANIO	1	2.246,11
07.02.03.111-9	FORÇAS; DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA (1)	1	75,96
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO (1) - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	778,37
07.02.03.113-5	PROTESE INTERFALANGEANA (1) - NÃO COMERCIALIZAMOS	4	315,42
07.02.03.114-3	PROTESE METACARPO-FALANGEANA (1) - NÃO COMERCIALIZAMOS	4	315,42
07.02.03.115-1	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL (1)	1	4.039,61
07.02.03.116-0	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR DISTAL (1)	1	3.487,09
07.02.03.117-8	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR PROXIMAL (1)	1	3.349,36
07.02.03.118-6	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL (1)	1	2.241,70
07.02.03.119-4	PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL (1)	1	5.604,26
07.02.03.120-8	PROTESE NÃO CONVENCIONAL DIAPISARIA (1)	1	2.209,55
07.02.03.121-6	PROTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSIVEL - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	5.008,80
07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	1	642,55
07.02.03.123-2	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE (1) - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	751,99
07.02.03.124-0	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (componente umeral cimentado) + (componente ulna - NÃO COMERCIAL	1	3.800,00
07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL (1)	1	28,80
07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPUTO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSOS, GANCHOS E FIOS	1	1.459,63
07.02.03.127-5	SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	445,00
07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR (1)	1	396,88



07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL (1)	1	334,22
INCLUIDO 07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	293,42
INCLUIDO 07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	1	21,60
INCLUIDO 07.02.03.133-0	PLACA em T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	102,00
INCLUIDO 07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	2	13,00
INCLUIDO 07.02.03.135-6	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	122,80
INCLUIDO 07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L	1	102,00
INCLUIDO 07.02.03.138-0	CIMENTO S/ANTIBIÓTICO	3	80,59
INCLUIDO 07.02.03.139-9	PLACA DE ÂNGULO FIXO	1	293,43
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5mm inclui PARAFUSOS	1	148,40
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5mm inclui PARAFUSOS	1	214,20
07.02.05.014-8	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO (1)	1	71,70
07.02.05.015-6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE	1	1.356,53
07.02.05.019-9	FIO LUQUE	6	138,24
07.02.05.020-2	FIXADOR DINÂMICO PARA BUCO-MAXILO-FACIAL - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	390,00
07.02.05.021-0	SISTEMA P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS AS HASTES DE TITÂNIO	8	610,00
07.02.05.022-9	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRAÇÃO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS) (1)	1	661,90
07.02.05.023-7	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRAÇÃO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS) (1)	1	661,90
07.02.05.024-5	GANCHOS LAMINARES DE COMPRESSÃO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS) (1)	8	661,90
07.02.05.025-3	GANCHOS PEDICULARES (1)	8	661,90
07.02.05.029-6	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	790,00





07.02.05.030-0	HASTE DE COMPRESSÃO SISTEMA HARRINGTON {1}	1	475,98
07.02.05.031-8	HASTE DE DISTRAÇÃO {1}	1	475,98
07.02.05.032-6	HASTE LISA TIPO LUQUE {1}	1	475,98
07.02.05.033-4	HASTES PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS; DE TITÂNIO {1}	2	451,36
07.02.05.037-7	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS; TIPO PEDICULARES; MONO-AXIAIS	6	410,24
07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR P/ FIXAÇÃO DE HASTE {INCLUI BLOQUEADOR}	8	300,00
07.02.05.040-7	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS; DE TITÂNIO {1}	6	175,78
07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS; DE TITÂNIO {1}	6	209,30
07.02.05.043-8	PLACAS CERVICAIS ASSOCIADAS A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS; DE TITÂNIO {1}	1	2.419,72
07.02.05.046-6	PLACAS CERVICAIS ASSOCIADAS A PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	1	1.280,39
07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE TITÂNIO P/FRATURA DE MANDÍBULA {INCLUI PARAFUSOS}	2	1.130,16
07.02.05.048-2	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS {INCLUI PARAFUSOS}	2	361,81
07.02.05.051-2	RETÂNGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR {1}	1	829,24
07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL; DE TITÂNIO {1}	2	781,26
07.02.05.054-7	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO COM SISTEMA DUPLO - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	260,00
07.02.05.055-5	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO GRANDE [ACIMA DE 401 CM2] - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	130,00
07.02.05.056-3	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA [101 A 400 CM2] - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	125,00
07.02.05.057-1	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA [ATÉ 100CM2] - NÃO COMERCIALIZAMOS	1	102,00
07.02.05.073-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	1	13,44
INCLuíDO 07.02.05.137-2	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR POLI-AXIAL	6	378,00
07.02.05.-49-0	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES; DE TITÂNIO	1	2.745,23
INCLuíDO 07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM {INCLUI PARAFUSOS}	1	93,00
	MATERIAIS INCLuíDOS - PORTARIA Nº 325 de 25 de setembro/2009 - Republicada		
07.02.03.130-5	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7 MM {INCLUI PARAFUSOS}	1	93,00
07.02.03.131-5	PLACA EM L 1,5 MM {INCLUI PARAFUSOS}	1	293,42
07.02.03.138-9	PLACA DE ÂNGULO FIXO	1	293,42
07.02.03.132-1	PARAFUSO BLOQUEADO	1	215,00
07.02.03.133-0	PLACA em T 2,0 MM {INCLUI PARAFUSOS}	1	102,00
07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	2	13,00
07.02.03.135-6	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 2,0 MM { INCLUI PARAFUSOS}	1	122,80
07.02.03.136-4	MINI PLACA EM T OU L	1	102,00
07.02.05.137-2	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR POLI-AXIAL	6	378,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ANTIBIÓTICO	3	60,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo 60 (sessenta) dias, iniciando em 29 de maio de 2020, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e inciso VII, art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela execução do presente contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme o preço dos materiais objeto deste contrato, tendo como base a tabela dos convênios para pacientes usuários de planos de saúde e tabela da CONTRATADA para pacientes particulares, conforme proposta da contratada anexa, que faz parte deste instrumento independentemente de sua transcrição:

Parágrafo Primeiro - O pagamento da fatura referentes aos materiais fornecidos, ocorrerá em até 20 (vinte) dias após faturamento da nota fiscal, devendo a CONTRATADA apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a nota fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, o número de Contrato de Gestão nº 36/2019 – SES, o número de contrato, os materiais fornecidos, os dados bancários para depósito, sendo que a conta deverá ser vinculada ao CNPJ. Ressalta-se que os pagamentos para a CONTRATADA serão realizados mediante ao repasse do Contrato de Gestão nº 36/2019 - SES, sem juros e multa.

Parágrafo Segundo – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos referentes ao fornecimento do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Quarto – Nos casos de apresentação dos documentos fiscais após o 5º dia útil do mês subsequente, o pagamento será condicionado a 20 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

Parágrafo Quinto - O valor relativo a produtos extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo CONTRATANTE, será previamente ajustado por escrito mediante termo aditivo.

Parágrafo Sexto – As notas fiscais deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA, no prazo acima estabelecido, por meio de seu profissional ao preposto vinculado ao CONTRATANTE, conforme endereço abaixo:

Razão social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

CNPJ: 11.344.038/0015-01

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, n.º 2929, Quadra B 27, Lote Área Ed. Brookfield, Sala 606, Jardim Goiás, CEP 74.810 – 100, Goiânia-GO.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão n.º 36/2019 firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, a CONTRATADA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas, nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.



Parágrafo Oitavo – As parcelas não-pagas até a data ajustada acarretarão ao **CONTRATANTE** o acréscimo de multa de 2%, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pela variação do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo, salvo na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão n.º 36/2019, como estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- 4.1.1. Realizar os pagamentos mediante ao repasse do Contrato de Gestão nº 36/2019 – sem juros e multa;
- 4.1.2. Orientar e acompanhar a execução deste contrato;
- 4.1.3. Controlar e administrar os procedimentos realizados pela **CONTRATADA**;
- 4.1.4. Manter os materiais, instrumentais e equipamentos, objeto do presente contrato em perfeito estado de conservação e funcionamento, se responsabilizando e ressarcindo a **CONTRATADA** por danos causados em decorrência de comprovado mau uso caracterizado por dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização, tendo por parâmetro o valor de mercado dos mesmos;
- 4.1.5. Exigir a fiel observância das especificações do fornecimento ora contratado, bem como recusar os que não contenham as especificações, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 4.1.6. Não poderá oferecer os materiais, instrumentais e equipamentos em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais com terceiros, nem deles se desfazer
- 4.1.7. Restituir todos os materiais, instrumentais, bem como máquinas e equipamentos, em caso de rescisão do presente contrato por qualquer que seja o motivo, sob pena de a **CONTRATADA** apresentar a relação dos bens não restituídos e posterior emissão de nota fiscal e duplicata para pagamento do valor apurado;
- 4.1.8. Pelo cumprimento das resoluções e normas sanitárias emitidas pelos órgãos administrativos de fiscalização sanitária, bem como pelo cumprimento das instruções de uso quanto ao armazenamento e a segurança sanitária dos produtos e sua rastreabilidade, por força deste depósito;
- 4.1.9. Examinar os referidos produtos, instrumentais e equipamentos disponibilizados a título de consignação e que os mesmos se encontram em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10. Proceder a devolução de implantes (passíveis de processamento), instrumentais e equipamentos devidamente limpos e esterilizados;

4.2. Cabe à CONTRATADA:

- 4.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo **CONTRATANTE**, bem como todas as cláusulas deste Contrato;
- 4.2.2. Fornecer, a título de consignação ao(a) **CONTRATANTE**, os materiais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos;
- 4.2.3. Disponibilizar materiais e instrumentais em perfeitas condições, dentro do prazo de garantia, com assistência técnica permanente, manutenção preventiva e corretiva;
- 4.2.4. Responsabilizar-se pelo treinamento gratuito dos prepostos da **CONTRATANTE** para operacionalização dos materiais, instrumentais e equipamentos e pela assessoria técnica e científica sempre que for solicitado pelo(a) **CONTRATANTE**.
- 4.2.5. Cumprir o objeto do contrato, nos moldes da cláusula primeira deste instrumento;
- 4.2.6. Conduzir o objeto ora contratado, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente Contrato, sujeitando-se à Coordenação do **CONTRATANTE**, que poderá estabelecer prioridades, sugerir modificações, substituições de métodos e de procedimentos que julgar necessários;



4.2.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

4.2.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.2.9. Deverá afastar todo e qualquer empregado ou preposto seu que, a juízo do **CONTRATANTE**, vier a ser considerado inapto ou desqualificado para o exercício das atividades ora contratadas, obrigando-se, ainda, a substituí-lo por outro profissional com a qualificação técnica exigida para o presente Contrato, no prazo de 24 (quarenta e oito) horas após a solicitação do **CONTRATANTE**;

4.2.10. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

4.2.11. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

4.2.12. Assegurar que todos os equipamentos para a execução do contrato estejam em perfeito estado;

4.2.13. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos necessários à execução do contrato;

4.2.14. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade do fornecimento à satisfação do **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

4.2.15. Responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento ora contratado, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

4.2.16. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

4.2.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;

4.2.18. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano causado, desde que devidamente comprovada a responsabilidade dos mesmos através de sindicância administrativa, devendo o fato ser comunicado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em até 12 (doze) horas após a ocorrência;

4.2.19. Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estadas, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução do fornecimento ora contratado, ficando a **CONTRATADA**, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora;

4.2.20. Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;

4.2.21. Efetuar o fornecimento com zelo, diligência e pontualidade;

4.2.22. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto ora contratado, bem como as peças e componentes para substituição, serão exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.2.23. Não transferência dos serviços a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o objeto do presente instrumento e nem subcontratar quaisquer das prestações aqui esta é obrigada;

4.2.24. Enviar mapa cirúrgico para as empresas até as 14 horas, devendo a confirmação dos materiais, por parte das empresas ser realizado até às 15 horas da mesma data;

4.2.25. Entregar os materiais de OPME até às 20 horas para tempo hábil do preparo das caixas cirúrgicas;

Parágrafo Primeiro – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina do **CONTRATANTE**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a fazer análise e investigação de qualquer acidente do trabalho e o relatório desta investigação deve, obrigatoriamente, ser enviado à **CONTRATANTE** para sua informação e avaliação.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado ao objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram fornecimento ao **CONTRATANTE**, compromete-se a requerer a exclusão imediata da **CONTRATANTE**, bem como será de responsabilidade pecuniária da **CONTRATADA**, quaisquer ônus que venham recair sobre o **CONTRATANTE**, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais do objeto ora contratado, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para o sucesso e os negócios de ambas as partes, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos a manter

sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer notificação ou comunicação, exigida ou decorrente do presente Contrato deverá ser enviada formalmente, com a respectiva confirmação do recebimento, aos endereços das partes constantes neste instrumento. Admite-se comunicação por meio de telefone e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão n.º 02/2019 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional do objeto ora contratado.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações do **CONTRATANTE**;
- c) Paralisar o fornecimento ora contratado, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – As Partes acordam e estabelecem que o contrato também poderá ser rescindido caso o Contrato de Gestão n.º 02/2019 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, seja rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo. Neste caso, o **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA** neste sentido, não havendo, nesta hipótese cominação de multa ou indenização em razão de tal rescisão antecipada

Parágrafo Terceiro – Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I – multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% sobre o valor contratual;
- II – multa por desatendimento das determinações do funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% sobre o valor contratual;
- III – multa pela inexecução parcial do contrato: 10% sobre o valor contratual;
- IV – multa pela inexecução total do contrato: 20% sobre o valor contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia-GO, 29 de maio de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

